

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES  
Artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos preventivos, e consultores que agiram no respetivo júri, ou que participem na escrita, avaliação, emissão de pareceres e orientações de caráter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeita e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcionou, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcionou, devendo ser atualizados no início de cada ano civil e conservados na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

Carta afilhada:  
Esta declaração é enviada por e-mail.  
Esta declaração eletrónica só pode ser preenchida com a identificação de sua afiliação como membro do SNS (artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro).

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro  
(artigo 1.º)

Nome: ESTEVÃO LUIZ VALE FAREVEDO DE PAPE  
Número de Identidade / Cartão de cidadão: 4.564.807

1. Assinalar o tipo de documento de identificação

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro  
(artigo 2.º)

Identificação da situação (de acordo com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro):  
Membro de CATs  
Identificação do estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação inserida no âmbito do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro:  
HOSPITAL GARCIA DE ORTA  
Data de situação (inscrição) (de acordo com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de Janeiro):  
1 INÍCIO - 27/4/2016

3. Observações:  
n.º 5843/2016 de 26 Abr

**A. Declaração**

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 4.º F do Decreto-Lei n.º 114/2016, de 22 de Janeiro.

Não exerce funções remuneradas, regular ou eventualment, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Declaro não ser associado de funções em qualquer entidade pública ou privada, nem a participação em associações ou entidades científicas no âmbito da respetiva atividade.

Não sou proprietário nem detento interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Declaro não ser proprietário e detentor de interesses na propriedade de qualquer entidade pública ou privada que exerça atividades com natureza económica, científica ou tecnológica, de forma direta ou por intermédio pessoal.

Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Declaro não ser membro de órgão social a que se atribua em virtude de funções, com mandato não expirado, não se encontra em situação de funções e mandato de órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e realizado formalmente pré-afirmação e declaração de inexistência de conflitos de interesses.

Declaro não ser financiamento total e exclusivo de recursos que originem fidei-juramentos, de bens ou vantagens com expressão pecuniária, que não seja, direta ou indiretamente, para uso de investigação ou ensino, dirigido à realização dos fins próprios da entidade, promoção ou atividade, para investigação, ensino científico, estudos científicos, desenvolvimento experimental.

Se esta declaração não constitui a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nos dispositivos regulamentares de conflitos de interesses previstos no Decreto-Lei n.º 114/2016, nomeadamente quanto a garantia de incompatibilidade prevista no art.º 4.º F, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2016, e no Código de Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, referências à declaração de inexistência de conflitos de interesses em situações específicas de funções remuneradas e a compatibilidade das atividades de investigação e participação científica, no âmbito do financiamento, aprovado pelo DL 176/2008, de 30 de agosto, na versão atual.

2. Assinatura e data e  
paralelo com uma via (2.ª e  
3.ª cópias)

3. Assinatura, data e data

Ustbul 14. JULHO 2022

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura